

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0195/2023

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-040, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____(endereço), representada neste ato pelo(a) _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0195/2023-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Sesc nº 1593/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de acessórios de limpeza para atender a reposição do estoque do Almoxarifado da unidade Executiva Sesc Caldas Novas, visando atender à demanda da unidade pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, Anexo I do *Edital de Licitação nº 0195/2023-PG*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA. 100% CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, SEM PERFUME, MACIO, COM ALTO TEOR DE ABSORÇÃO, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	134.400			

2.	<p>PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA 100% CELULOSE, FIBRAS VIRGENS, ROLO MEDINDO 10 CM X 300 MT. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	8.000			
3.	<p>PAPEL TOALHA EXTRA LUXO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM TO- EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDINDO 20CM A 22 CM X 20 CM A 25 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	14.000			
4.	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR PRETA, 0,03 MICRA, PESO MINIMO 0,600GR POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	4.000			
5.	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. NA COR AZUL, 0,08 MICRA, PESO MINIMO DE 3,600KG POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</p>	UND	1.200			

	<p>ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>					
6.	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO EMBALO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 40 LITROS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. NA COR BRANCA, 0,04 MICRAS, PESO MINIMO DE 1 KG POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR". ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	50			
7.	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR PRETA, 0,12 MICRAS, PESO MINIMO DE 8KG POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	1.200			
8.	<p>VASSOURA MULTIUSO DE 30CM COM CABO COM CERDAS MACIAS E FLEXIVEIS DE PET OU SINTÉTICA DE 10CM A 15CM, BASE PLASTIFICADA, ENROSCAVEL, CABO PLASTIFICADO E ENROSCAVEL DE 1,30MT COM SUPORTE PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE.</p>	UND	200			

9.	<p>VASSOURA DE PÊLO NATURAL RETA COM CABO, TAMANHO DA BASE 30CM COM VARIAÇÃO ATÉ 40CM COM CERDAS DE PÊLO NATURAL, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS (SALIENTE) COM COMPRIMENTO MINIMO DE 11CM E EXPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS DISPOSTOS HOMOGÊNEAS E DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESITENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,30MT, COM ROSCA EMBORRACHADA NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO.</p>	UND	200			
10.	<p>VASSOURA DE PELO NATURAL RETA TAMANHO MÉDIO 50-60 CM VASSOURA DE PELO NATURAL RETA TAMANHO MÉDIO 50-60 CM, BASE EM MADEIRA RESISTENTE ENROSCAVEL, COM CABO DE MADEIRA 1,40MT RESISTENTE, ENROSCAVEL E ENCAPADO COM SUPORTE DE AFIXAÇÃO EM PAREDE. ENTREGAR MONTADO</p>	UND	150			
11.	<p>SACO DE ALGODÃO ALVEJADO ESPECIAL GROSSO MEDIDA 60 CM X 80 CM, DOBRADO E COSTURADO, ENCORPADO COM 120G À 150G.</p>	UND	2.000			
12.	<p>PANO DE PRATO DE ALGODÃO 68 X 41 CM TECIDO RESISTENTE, 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 68CM X 41CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.</p>	UND	300			

13.	BALDE TAMANHO 20 LITROS BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	UND	100			
14.	PÁ PLÁSTICA COM CABO DE ROSCA POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA. CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. COM PERFIL DE BORRACHA QUE FACILITA NA HORA DE RECOLHER A SUJEIRA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	100			
15.	PANO DE LIMPEZA TOALHADO FELPUDO 85% ALGODÃO NA COR CREME MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 A 60CM X 70 A 75CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO	UND	1.000			
16.	VASSOURA DE PALHA COM CABO ENCAPADO VASSOURA COM CEPAS E CERDAS DE PALHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 A 60 CM, AMARRAÇÃO COM ARRAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30 MT.	UND	1.000			
17.	BALDE TAMANHO 12 LITROS BALDE PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM ALÇA, MODELO PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	UND	100			
18.	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA COM CABO BASE ENROSVÁVEL MEDINDO 20 CM, CERDAS RIGIDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 Á 12 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	120			

	MEDINDO 1,40MT, ENROSCAVEL, COM SUPORTE PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE.					
19.	ESPONJA DE AÇO LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8 UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	1.000			
20.	FIBRA PARA LIMPEZA DUPLA FACE PEQUENA ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO 109X72X20MM, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA E VERDE. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	4.000			
21.	PALHA DE AÇO Nº 2 PCT 1X1 MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. PACOTE COM UMA (1) UNIDADE DE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	300			
22.	DISCO PARA LIMPEZA PRETO TAMANHO 350 DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA COM DIÂMETRO DE 350MM.	UND	120			
23.	DISCO PARA LIMPEZA PRETO TAMANHO 510 DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA COM DIÂMETRO DE 510MM	UND	120			

24.	<p>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA ESCOVA EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.</p>	UND	350			
25.	<p>ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO ESCOVA DE PLÁSTICO RÍGIDO, CERDAS DE NYLON EM FORMATO CIRCULAR, COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 20CM</p>	UND	800			
26.	<p>FLANELA BRANCA PEQUENA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ALVEJADA, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 A 40 CM X 58 A 60CM. COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.</p>	UND	2.000			
27.	<p>FIBRA USO GERAL PARA SUPORTE DE LIMPEZA COR VERDE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO 225 MM X 101 MM, NA COR VERDE. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	14.400			
28.	<p>FIBRA MACIA PARA SUPORTE DE LIMPEZA COR BRANCA FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO 225 MM X 101 MM, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	2.000			

29.	<p>PANO MULTIUSO PICOTADO ROLO. ROLO DE TECIDO NÃO TECIDO, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, NÃO SOLTA FIBRA, MEDINDO 28-33CM X 300MT, PICOTADO. COR: VERDE OU AZUL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.</p>	UND	500			
30.	<p>RODO PLASTICO COM CABO TAMANHO 30CM RODO DE PISO COM BASE DE PLÁSTICO DE 30 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO. COM BORRACHA DUPLA. COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM.</p>	UND	400			
31.	<p>RODO PLÁSTICO COM CABO TAMANHO 60 CM RODO DE PISO COM BASE DE PLÁSTICO DE 60 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO. COM BORRACHA DUPLA. COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM.</p>	UND	500			
32.	<p>RODO PLÁSTICO COM CABO TAMANHO 80 CM RODO DE PISO COM BASE DE PLÁSTICO DE 80 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO. COM BORRACHA DUPLA. COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM.</p>	UND	400			
33.	<p>PANO MULTIUSO VERDE. TECIDO: MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. FUNÇÃO: MULTIUSO/ULTRA ABSORVENTE/RESISTENTE. MEDIDA: MÍNIMO 29 CM X 29 CM. COR: VERDE.</p>	UND	2.000			

34.	<p>PANO MULTIUSO AMARELO OU AZUL. TECIDO: MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. FUNÇÃO: MULTIUSO/ULTRA ABSORVENTE/RESISTENTE. MEDIDA: MÍNIMO 29 CM X 29 CM. COR: AMARELO OU AZUL.</p>	UND	2.000			
35.	<p>PANO MULTIUSO LARANJA OU ROSA. TECIDO: MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. FUNÇÃO: MULTIUSO/ULTRA ABSORVENTE/RESISTENTE. MEDIDA: MÍNIMO 29 CM X 29 CM. COR: LARANJA OU ROSA.</p>	UND	2.000			
36.	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANTOS ESCOVA DE MÃO. ESCOVA RÍGIDA PARA LIMPEZA DE RANHURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 A 12CM X 28MM X 95MM.</p>	UND	120			
37.	<p>RODO LIMPA VIDRO COM CABO RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO, COM CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 3,10 METROS DE ALUMÍNIO PARA JANELAS ALTAS, COM UMA RÉGUA DE SUPERFÍCIE DE MICROFIBRA DE NO MÍNIMO 27CM E UMA RÉGUA DE SUPERFÍCIE EMBORRACHADA DE NO MÍNIMO 25,5CM.</p>	UND	100			
38.	<p>MOP DE LIMPEZA PROFISSIONAL MOP PARA LIMPEZA PROFISSIONAL; FABRICADO EM ALUMÍNIO; COM RESERVATÓRIO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE ENTRE 800 A 1.200 ML; O CONJUNTO É COMPOSTO POR: 1 UNIDADE – CABO COM RESERVATÓRIO, 1 UNIDADE DE REFIL DE MICROFIBRA 50CM, 1 UNIDADE DE BASE/ARMAÇÃO 50 CM; DIMENSÕES: CABO: 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE: 49X9CM, PESO: 1,250 KG.</p>	UND	100			

39.	REFIL DE MICROFIBRA 50CM REFIL DE MICROFIBRA; TAMANHO: 50CM DE COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA; PARA MOP DE LIMPEZA PROFISSIONAL.	UND	300			
40.	VASSOURA LIMPA TETO VASSOURA, MATERIAL CERDAS SINTETICAS, MATERIAL CABO ALUMINIO, EXTENSIVEL DE 2 A 5 METROS, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO.	UND	100			
41.	RODO MÁGICO PARA LIMPEZA GERAL RODO MÁGICO, TIPO MOP SEKITO; COMPLETO COM REFIL E CABO RETRÁTIL EM ALUMÍNIO; TAMANHO: LARGURA DE 26 A 39CM, CABO RETRÁTIL TAMANHO MÍNIMO: 1,40M.	UND	50			
42.	ESPONJA MÁGICA ESPUMA DE PLÁSTICA A BASE DE MELANINA, COM ESTRUTURA POROSAS E FLEXÍVEL, QUE NÃO PROVOCA ARRANHÕES; PRODUTO ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E NÃO DEIXA RESÍDUOS; COR: BRANCA; MEDIDAS: 100MM DE COMPRIMENTO X 70MM DE LARGURA X 30MM DE ALTURA.	UND	500			
43.	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO OU POLIPROPILENO. COMPATÍVEL COM REFIL DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. DE PAREDE. COR: BRANCO.	UND	100			
44.	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO OU POLIPROPILENO. CAPACIDADE EM VOLUME DE 800 ML A 1500 ML. DE PAREDE. ACOMPANHA RESERVATÓRIO. COR: BRANCO	UND	100			

45.	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO OU POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE UM ROLO. DE PAREDE. COR: BRANCO	UND	50			
46.	BORRIFADOR / PULVERIZADOR COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. CAPACIDADE PARA 500 ML. COM VÁLVULA GATILHO COM FUNÇÃO SPRAY. COR: TRANSPARENTE OU BRANCO	UND	300			
47.	LIXEIRA 50 LITROS. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV); TAMPA COM ACIONAMENTO VIA PEDAL; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO; COR: BRANCA; CAPACIDADE DE 50 LITROS; DIMENSOES: ENTRE 45 A 47CM DE LARGURA X 73 A 75CM DE ALTURA X 34 A 36CM DE COMPRIMENTO.	UND	30			
48.	LIXEIRA 100 LITROS. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV); TAMPA COM ACIONAMENTO VIA PEDAL; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO; COR: BRANCA; CAPACIDADE DE 100 LITROS; DIMENSOES: ENTRE 42 A 48CM DE LARGURA X 86 A 93CM DE ALTURA X 58 A 62CM DE COMPRIMENTO.	UND	50			

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Sesc à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Sesc Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

2.5. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

2.5.1. O registro a que se refere o item **2.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **2.5** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

3.3. O faturamento e o local de entrega do produto deverão ocorrer conforme abaixo:

a) SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001

Telefone: (64) 3455-9400

3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

- 4.5.** As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.
- 4.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.
- 4.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 4.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1.** O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 5.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 5.1.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 5.1.4.** Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 5.1.5.** A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.
- 5.1.6.** Exista dotação orçamentária;
- 5.1.7.** Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.

5.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.

8.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

8.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **8.2.1 a 8.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Fornecimento de bem cujo uso acarrete lesão corporal, por ocorrência.	4
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
4. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
5. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	2

8.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.4. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

8.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula **8.7, "a"**.

8.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula **8.7, “b”, “c” e “d”**.

8.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula **8.7**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula **8.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula **8.7 “a”**.

8.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.15. Na hipótese prevista no item **8.14**, a CONTRATANTE poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

8.16. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11. DOS DADOS DA CONTRANTE

11.1. Discriminação dos dados da unidade contratante:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
GESTOR DO CONTRATO:	

12. DOS DADOS DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá manter atualizado o telefone e e-mail de contato do representante legal junto a contratante, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

12.2. A contratada deverá informar à contratante sempre que houver alteração nas informações de contato.

12.3. A contratada declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha do contratante, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens whatsapp.

12.4. A contratada, em observância ao seu dever de informar à contratante sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada à contratante.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, conforme disposições a seguir:

13.1.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

13.1.2. O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

13.1.3. Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

13.1.4. Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

....., de..... de 202x.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Representante legal –

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: